



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.053 - DE 02 DE MAIO DE 1995.

Altera o artigo 1º da Lei
nº 3.029/94.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei nº 3.029/94 passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 1º - Fica instituído o evento festivo agroindustrial, bienal, a ser celebrado neste Município em anos de terminação numérica ímpar, com exceção do primeiro evento que realizarse-á em ano de terminação par, ou seja, 1996."


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 02 de maio de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.